

Comunicado de Imprensa

18/02/2022

EM PAÇOS DE FERREIRA NO DESPERDIÇAR É QUE ESTÁ O GANHO – CONSUMIDORES VEEM-SE FORÇADOS A GASTAR ÁGUA PARA PAGAR MENOS

No concelho de Paços de Ferreira os consumidores que não consomem mensalmente até 1m³ de água pagam uma tarifa fixa no valor de €17,47.

Numa altura em que o país atravessa um grave cenário de seca e escassez de água e em que os consumidores são cada vez mais convocados a adotarem práticas de consumo sustentáveis, é com ainda mais perplexidade que a DECO encara o tarifário de abastecimento e saneamento de água em Paços de Ferreira.

Neste concelho caso os utilizadores domésticos não consomem mensalmente até 1m³ de água, é-lhes aplicada uma tarifa fixa no valor de €17,47. Isto é, quem não gaste em determinado mês qualquer água ou não atinja aquele consumo, terá de pagar a tal quantia. Se, diferentemente, o seu consumo for de, por exemplo, 1m³ de água, essa mesma tarifa custar-lhe-á €6,29, o que, mesmo somado ao que terá de pagar pela tarifa de abastecimento, totalizando - um valor consideravelmente inferior.

Estamos, pois, perante um tarifário que, além de discriminar quem nada consome ou quem gasta menos de 1000 litros mensais - não sendo admissível a aplicação desse critério de diferenciação - , aplica tarifas fixas excessivas a esses consumidores, salientando-se que o acesso à água deve ser garantido a um custo socialmente aceitável.

Este problema arrasta-se desde 2004, data em que a gestão da água foi concessionada à empresa AGS, S.A.. É esta gestão que faz com que o insólito aconteça: **vários utilizadores que têm consumos de água mais baixos ou nulos (por exemplo por ausência da residência) desperdiçam-na propositadamente para poderem ver a sua fatura reduzida.**

A DECO rejeita veemente o tarifário praticado por esta entidade, que atropela vários princípios, em especial os da não discriminação entre utilizadores, do utilizador-pagador e do valor social e económico da água e do uso sustentável e essencial da água. Um tarifário que gera situações de desigualdade nos consumidores e os encoraja ao desperdício é inaceitável.


A recuperação de custos das Entidades Gestoras não pode ser feita à custa dos consumidores que pouco ou nada consomem, nem pode traduzir-se num atentado ao ambiente. É certo que o consumidor servido, mesmo não consumindo água, também onera essa estrutura e, por essa razão, a tarifa fixa ou de disponibilidade não constitui um consumo mínimo. Mas, os pressupostos de aplicação da tarifa de disponibilidade fixados por esta entidade poderão consubstanciar a imposição de um consumo mínimo, o que é legalmente proibido.

Preocupação por parte da DECO merece ainda o facto de o único regulamento de serviços disponível publicamente aos consumidores ser referente ao ano de 1992, o qual, além de contrariar as recomendações da ERSAR, dispõe de normas contrárias à Lei dos Serviços Públicos Essenciais, prevendo, por exemplo, que seja pago pelo utilizador o aluguer do contador, e a circunstância de não existir regulamento tarifário, o que não podemos conceber.

A DECO já comunicou a sua posição às entidades visadas e acompanhará de perto esta situação, exigindo a aplicação de um tarifário que salvguarde os interesses dos utilizadores e promova uma utilização sustentável e eficiente deste recurso finito que é a água.

Contactos com a imprensa:

 Graça Cabral

 96 570 00 11

Descubra uma nova
DECO em deco.pt

